



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 188/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PROCESSO JUDICIAL PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **SR. LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.068.089/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, N° 287, Bairro Centro, Ibiaçá/RS, CEP: 99.940-000, representada neste ato por sua sócia, Sra. **KARINA BIZOTTO**, Farmacêutica CRF/RS 13.932, portadora da carteira de identidade nº. 4085043422, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº.013.027.200-07, residente e domiciliada à Rua Marechal Castelo Branco, N° 261, Bairro Centro, Ibiaçá/RS, CEP: 99.940-000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo ao contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 24/2019**, sob registro de preços, o qual reger-se-á pela Lei no. 8.666/93, e Lei n.123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Altera-se a cláusula primeira do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: Em virtude da solicitação da empresa, exclui-se o medicamento ivermectina 6mg.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Altera-se a cláusula quarta, passando o termo a vigorar com a seguinte redação: Tendo em vista a exclusão do medicamento mencionado na cláusula anterior, o valor de R\$ 998,80 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) referente ao quantitativo que deveria ser fornecido conforme o contrato anterior também não será devido.

2.2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Arroio dos Ratos, 24 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATADA

RICARDO PIRES
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Testemunhas:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Este contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.